

Diário do Legislativo de 31/03/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 16ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 5ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

ATAS

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 29/3/2006

Presidência dos Deputados Rêmoló Aloise, Carlos Pimenta e Alencar da Silveira Jr. e da Deputada Jô Moraes

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 538 a 546/2006 (encaminham os Projetos de Lei nºs 3.099 a 3.107/2006, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - Questão de ordem - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 79/2006 - Projetos de Lei nºs 3.108 a 3.114/2006 - Requerimentos nºs 6.316 a 6.321/2006 - Oradores Inscritos: Discursos do Deputado Gustavo Valadares e da Deputada Jô Moraes; registro de presença; discursos dos Deputados Laudelino Augusto e Weliton Prado - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Ermano Batista -

Fahim Sawan - George Hilton - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Doutor Ronaldo, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 538/2006*

Belo Horizonte, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Estado ao Município de Bom Jardim de Minas.

Na oportunidade, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90, da Constituição do Estado, esclareço que a doação tem como objetivo a instalação de um posto de saúde para atender a comunidade local.

Tratando-se, pois, de liberação patrimonial de interesse público, solicito dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.099/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Jardim de Minas o imóvel que especifica, destinado à instalação de um posto de saúde.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bom Jardim de Minas o imóvel constituído por um lote de terreno medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado Rio do Peixe, Distrito de Taboão, no Município de Bom Jardim de Minas, registrado sob o nº 5.770, Livro 3G, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia.

Parágrafo único - O imóvel se destina à instalação de um posto de saúde.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 539/2006*

Belo Horizonte, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica no Município de Cana Verde.

A permuta de que trata o projeto tem a justificá-lo o fato do terreno de propriedade do Estado ter sido dividido por estrada municipal,

tornando-o inadequado para a construção de prédio público, além de situar-se na entrada de propriedade particular.

De outra parte, o terreno a ser transferido pelo Estado vai facilitar o acesso à propriedade dos permutantes, relevando destacar ainda que as áreas permutadas têm a mesma dimensão. Não haverá torna para as partes.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, após vistoria dos imóveis, recomenda a transação, que se reveste de interesse público.

Pelas razões expostas, solicito dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.100/2006

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica no Município de Cana Verde.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Estado, constituído pela área de 2.000,00m², situado na Rua Carmelita Carvalho Garcia, no Município de Cana Verde e registrado sob o nº 9.051, livro 3-I, fl. 299, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões, pelo imóvel constituído pela área de 2.000,00m², a ser desmembrado de área maior, de propriedade de Antônio Neves Barbosa e outros, situado no lado esquerdo da estrada municipal de acesso à cidade, registrado sob os nºs 8.954 e 8.955, fl. 01, Lºnº2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões.

Art. 2º - A presente permuta será realizada sem torna para as partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 540/2006*

Belo Horizonte, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Estado ao Município de Coronel Pacheco.

Na oportunidade, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado, esclareço que a doação tem como objetivo a utilização do imóvel, prédio onde funcionou a antiga Escola Estadual "Antônio Macedo de Moura", municipalizada em 1998, para fins de atividades culturais, sociais e comunitárias.

Estas as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.101/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coronel Pacheco o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coronel Pacheco o imóvel constituído pela área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), localizado no lugar denominado Ribeirão de Santo Antônio, situado no Distrito de Água Limpa, Município de Córrego Pacheco, registrado sob o nº 8.881, livro 3-H de Transcrição das Transmissões, fls. 117, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora.

Parágrafo único - O imóvel se destina à utilização de atividades culturais, sociais e comunitárias.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º reverterá ao patrimônio do Estado caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 541/2006*

Belo Horizonte, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.376, de 28 de setembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Descoberto.

A modificação atende reivindicação da Administração Municipal de Descoberto, que necessita aproveitar o terreno recebido em doação do Estado para a instalação de unidade de Fisioterapia da Coordenadoria de Saúde, Odontologia e Assistência Social, serviços considerados mais urgentes para aquela comunidade.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão manifestou-se favoravelmente à alteração solicitada pelo município, considerando os benefícios que advirão da medida, especialmente à população mais carente.

Pelas razões expostas, solicito dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.102/2006

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.376, de 28 de setembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Descoberto o imóvel que especifica.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.376, de 28 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" será destinado à instalação de unidade de Fisioterapia da Coordenadoria de Saúde, Odontologia e Assistência Social".

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da data de publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 542/2006*

Belo Horizonte, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Galiléia o imóvel que especifica.

O imóvel objeto da proposta é de propriedade do Estado desde o ano de 1980, quando o recebeu em doação do Município de Galiléia, cuja Prefeitura Municipal vem administrando a Unidade de Central de Saúde lá instalada.

A Secretaria de Estado de Saúde não tem planos para o seu aproveitamento, razão por que a sua devolução àquele município reveste-se de interesse público, uma vez que a Administração Municipal pretende para o imóvel a ampliação e a implantação de programas voltados para a saúde.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus nobres pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.103/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Galiléia o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Galiléia o imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais constituído de área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado na Rua 8 de Dezembro, Distrito de São Geraldo do Baixo, registrado sob o nº R-1.860, no livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Galiléia.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" destina-se a ampliação e implantação de projetos voltados para a saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não tiver sido dada a destinação prevista, ou no caso de ser desvirtuada a sua destinação ou modificada a sua finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 543/2006*

Belo Horizonte, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mar de Espanha o imóvel que especifica.

O imóvel de que trata o projeto foi incorporado ao patrimônio do Estado no ato de 1969, por doação de particulares. Durante anos abrigou a sede da Escola Estadual "D. Ritinha e D. Inácia", desativada em 1994.

Ociosos o imóvel, deseja a municipalidade aproveitá-lo em atividades culturais e comunitárias, entre outras.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, após anuência da Pasta de Educação, manifesta-se favoravelmente à doação do imóvel, uma vez que não tem planos para a sua utilização.

Pelas razões expostas, acolho o pleito daquele município, solicitando dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.104/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mar de Espanha o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mar de Espanha, o imóvel constituído pela área de 1.239,47m², localizado no lugar denominado Lagoa, no Povoado de Córrego da Areia, no Município de Mar de Espanha, registrado sob o nº 6.149, livro 3-AG de Registro Geral, fls. 145, no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Mar de Espanha.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" será utilizado em atividades culturais, sociais e comunitárias.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 544/2006*

Belo Horizonte, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Estado ao Município de Resende Costa.

Na oportunidade, no uso da competência que me confere inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado, esclareço que a doação tem como objetivo a instalação de um centro comunitário para atender a comunidade local.

Tratando-se, pois, de liberação patrimonial de interesse público, solicito dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.105/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Resende Costa o imóvel que especifica, destinado à instalação de centro comunitário.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Resende Costa o imóvel constituído por um lote de terreno medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado Curralinho, no Município de Resende Costa, registrado sob o nº 1.260, Livro 3A, fls. 124, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resende Costa.

Parágrafo único - O imóvel se destina à instalação de um centro comunitário.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado, caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 545/2006*

Belo Horizonte, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco de Paula o imóvel que especifica.

O imóvel fora, anteriormente, doado à Fundação Tiradentes pelo Município de São Francisco de Paula, destinado à construção de casas para os policiais militares, o que não ocorreu até a presente data.

Considerando o fato do imóvel não atender às necessidades da Polícia Militar de Minas Gerais, o Comando Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, através do Ofício nº 41874-CG/2005, manifestou de forma favorável a reversão do domínio ao município, para edificação de uma creche municipal, enquanto seja providenciado outro imóvel para ser doado à PMMG.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.106/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco de Paula o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Francisco de Paula, o imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, constituído de área total de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado na Rua Cel. Teodorinho, composta dos lotes nºs 9, 10 e 11, da quadra 36, registrado sob o nº 2-3.523, no livro 2-I de Registro Geral, às fls. 299, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" destina-se a edificação de uma creche municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não tiver sido dada a destinação prevista, ou no caso de ser desvirtuada a sua destinação ou modificada a sua finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 546/2006*

Belo Horizonte, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que dá a denominação de "Inspetor José Martinho Drumond" ao Presídio Regional de Ribeirão das Neves.

A medida proposta tem em vista prestar à memória do Inspetor José Martinho Drumond a homenagem de reconhecimento do Poder Público ao servidor que, com exaçação, bravura e lealdade, dedicou toda a sua vida aos serviços de segurança do Estado, legando aos pósteros exemplos de competência e honradez no desempenho de sua árdua missão.

São essas as razões que me levam a solicitar dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.107/2006

Dá a denominação de Inspetor José Martinho Drumond ao Presídio Regional de Ribeirão das Neves.

Art. 1º - O Presídio Regional de Ribeirão das Neves passa a denominar Inspetor José Martinho Drumond.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Sepúlveda Pertence, Ministro do Supremo Tribunal Federal, solicitando informações para instruir a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.687 proposta pela Associação dos Delegados de Polícia do Brasil - Adepol - Brasil.

Do Sr. Eduardo Carone Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.200/2005, do Deputado Sargento Rodrigues. (- Anexe-se ao Requerimento nº 5.200/2005.)

Do Sr. Silas Brasileiro, Secretário de Agricultura, acusando recebimento de convite da Comissão de Política Agropecuária para participar de audiência pública na Câmara Municipal de Santos Dumont para debater o Projeto de Desenvolvimento da Bacia Leiteira desse Município, e informando da impossibilidade de seu comparecimento. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Agostinho Patrús, Secretário de Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.833/2005, da Deputada Maria Tereza Lara.

Do Sr. Celestino Secco, Presidente da União de Parlamentares do Mercosul - UPM -, convidando o Presidente da Casa para reunião da Diretoria da UPM, a realizar-se nos dias 31/3 e 1º/4/2006, na sede da entidade, em Buenos Aires, Argentina. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Sr. José Távora, Presidente da Unale, encaminhando convite para o XIII Congresso Latino-Americano de Sexologia e Educação Sexual.

Do Sr. Paulo Antônio Soares, Presidente da Câmara Municipal de Caldas, encaminhando cópia do Requerimento nº 9/2006, aprovado nessa Casa Legislativa.

Do Sr. Celso Antônio da Silva, Prefeito Municipal de Confins, informando da impossibilidade de sua presença em audiência pública da Comissão de Transporte marcada para 28/3/2006. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Antônio Carlos Silva Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, encaminhando cópia do Requerimento nº 108/2006, aprovado nessa Casa Legislativa. (- À Comissão de Administração Pública.)

De Cilair Rodrigues de Abreu, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações referentes ao Convênio nº 124/2005 e a liberação de recursos financeiros. (- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Francisco da Silva, Ouvidor de Polícia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.097/2005, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Aguinaldo Mascarenhas Diniz, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Estado (3), encaminhando cópia dos convênios que menciona realizados por essa Secretaria. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Roberval Juarês de Andrade, Diretor-Técnico da Emater-MG, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.834, 5.872 e 5.876/2005, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Dimas Wagner Lamounier, Superintendente de Negócios da CEF (2), notificando da prorrogação da vigência dos Contratos de Repasse OGU nºs 167.052-42/2004 e 164.834-24/2004, assinados, respectivamente, com as Secretarias de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e de Turismo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Ivo Vannuchi, Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.949/2005, da Comissão de Política Agropecuária.

Da Sra. Regina Ferreira de Lima Ramos, Coordenadora Regional do Ipsemg em Pará de Minas, solicitando que o § 2º do art. 17 do Projeto de Lei nº 2.916/2006 não seja aprovado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.916/2006.)

Da Sra. Regina Maria Batista, Chefe de Gabinete do Superintendente Regional da Codevasf, em Montes Claros, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.851/2005, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Jorge Rubez, Presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Leite, solicitando sejam feitas correções na lei que trata da rotulagem de produtos lácteos e comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Fernando Pinheiro Moreira, Secretário Executivo da Associação Mineira de Silvicultura, manifestando repúdio pelo ato de vandalismo praticado pelas mulheres da Via Campesina. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, seguindo as orientações de V. Exa., este Deputado, mais uma vez, traz a esta Casa quatro requerimentos dos quais farei a leitura neste momento. É de fundamental importância e cumpro o Regimento Interno da Casa.

Sr. Presidente, o primeiro requerimento é o seguinte: "O Deputado que este subscreve requer de V. Exa., nos termos do parágrafo único do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que a Emenda à Constituição nº 73/2004, cujo primeiro signatário é este parlamentar, seja incluída na Ordem do Dia para a apreciação do Plenário, uma vez que preenche os requisitos regimentalmente dispostos".

O segundo requerimento: "O Deputado que este subscreve requer de V. Exa., nos termos do parágrafo único do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que a Emenda à Constituição nº 76/2004, cujo primeiro signatário é este parlamentar, seja incluída na Ordem do Dia para a apreciação do Plenário, uma vez que preenche os requisitos regimentalmente dispostos".

O terceiro requerimento: "O Deputado que este subscreve requer de V. Exa., nos termos do parágrafo único do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que a Emenda à Constituição nº 45/2003, cujo primeiro signatário é este parlamentar, seja incluída da Ordem do Dia para a apreciação do Plenário, uma vez que preenche os requisitos regimentalmente dispostos".

O quarto requerimento: "O Deputado que este subscreve requer de V. Exa., nos termos do parágrafo único do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que a Emenda à Constituição nº 11/2003, cujo primeiro signatário é este parlamentar, seja incluída na Ordem do Dia para a apreciação do Plenário, uma vez que preenche os requisitos regimentalmente dispostos".

Sr. Presidente, informo ainda a V. Exa. que, além de fazer a leitura desses quatro requerimentos, seguindo também a orientação de V. Exa., repassei outros três requerimentos e cópias ao Secretário-Geral da Mesa, o Sr. Eduardo Moreira, que assessora diretamente V. Exa. Portanto, V. Exa. já tem os outros três requerimentos em que solicito informações.

Por último, seguindo o Regimento Interno desta Casa, protocolarei um requerimento para que V. Exa. tome as providências cabíveis.

O Sr. Presidente - Nobre Deputado Sargento Rodrigues, esses requerimentos estão sendo protocolados hoje?

O Deputado Sargento Rodrigues - Perfeitamente.

O Sr. Presidente - Os requerimentos anteriores, os quais V. Exa. entregou ao Secretário-Geral da Mesa, já estão protocolados?

O Deputado Sargento Rodrigues - Aliás, há um requerimento cujo pedido de informação é desde 2004.

O Sr. Presidente - O protocolo é de 2004?

O Deputado Sargento Rodrigues - Sim.

O Sr. Presidente - Existe algum outro requerimento que tem protocolo com anterioridade?

O Deputado Sargento Rodrigues - Um projeto de minha autoria, de 2003.

O Sr. Presidente - V. Exa. já o trouxe?

O Deputado Sargento Rodrigues - Também está com o Secretário-Geral da Mesa.

O Sr. Presidente - Há outros requerimentos ou são apenas esses dois?

O Deputado Sargento Rodrigues - São dois requerimentos.

O Sr. Presidente - São dois requerimentos anteriores e quatro de hoje?

O Deputado Sargento Rodrigues - Perfeitamente.

O Sr. Presidente - A Presidência determina que se cumpra o Regimento Interno.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Estabelece normas de cálculo do montante mínimo a ser aplicado anualmente pelo Estado em ações e serviços de saúde e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei complementar estabelece as normas de cálculo do montante mínimo a ser aplicado anualmente pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde na esfera estadual.

Art. 2º – Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta lei complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no art. 2º do Código Estadual de Saúde, e às seguintes diretrizes:

I – sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados no Plano de Saúde do Estado; e

III – sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde.

Art. 3º – Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta lei complementar, para efeito da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

I – vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III – capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS -;

IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V – produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI – ações de saneamento básico próprio do nível domiciliar ou de pequenas comunidades, desde que aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde;

VII – ações de manejo ambiental vinculadas diretamente ao controle de vetores de doenças;

VIII – gestão do sistema público de saúde e operação das unidades prestadoras de serviços públicos de saúde;

IX – investimentos na rede física do SUS, que inclui a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos de saúde;

X – ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XI – remuneração de pessoal ativo em exercício na área de saúde, incluindo os encargos sociais.

Parágrafo único – Serão consideradas na apuração dos recursos mínimos de que trata esta lei complementar as despesas do Estado com amortização e encargos financeiros referentes a operações de crédito destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, cujos recursos tenham sido efetivamente aplicados entre 1º de janeiro de 2000 e a data da publicação desta lei.

Art. 4º – Não constituem despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos recursos mínimos de que trata esta lei complementar, aquelas realizadas com:

I – pagamento de inativos e pensionistas, inclusive os da saúde;

II – pessoal ativo da área de saúde, quando em atividade alheia à respectiva área;

III – serviços mantidos preferencialmente para o atendimento de servidores ativos e inativos, civis e militares, bem como dos respectivos dependentes e pensionistas;

IV – alimentação escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvado o disposto no inciso II do art. 3º desta lei complementar;

V – ações de saneamento básico em Municípios em que os serviços sejam implantados ou mantidos com recursos provenientes de fundo específico, taxas, tarifas ou preços públicos;

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII – preservação e correção do meio ambiente realizadas pelos órgãos de meio ambiente do Estado e por entidades não governamentais;

VIII – ações de assistência social;

IX – obras de infra-estrutura urbana, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e

X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados na base de cálculo definida nesta lei complementar ou vinculados a fundos específicos.

Art. 5º – O Estado aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios.

Art. 6º – Para efeito do cálculo da base da receita prevista no art. 5º desta lei complementar, devem ser considerados os recursos decorrentes da dívida ativa, da multa e dos juros de mora provenientes dos impostos e da sua respectiva dívida ativa.

Art. 7º – O Estado repassará recursos aos Fundos Municipais de Saúde, para serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, por meio de contas especiais mantidas em instituição financeira oficial.

Parágrafo único – Os repasses referidos no "caput" serão realizados aos Fundos Municipais de Saúde, de forma direta, regular e automática, em conformidade com a programação elaborada pelo Fundo Estadual de Saúde e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 8º – O Fundo Estadual de Saúde, instituído pela Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, constituirá unidade orçamentária gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde, e será mantido em funcionamento junto a órgão vinculado ao SUS da administração direta do Estado.

Art. 9º – Os recursos de que trata esta lei complementar, enquanto não empregados na sua finalidade e ressalvados os casos previstos em lei, deverão ser aplicados em conta vinculada mantida junto a instituição financeira oficial, sob a responsabilidade do gestor de saúde e de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 10 – O rateio dos recursos do Estado aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e de capacidade de oferta de ações e serviços de saúde, respeitado o princípio de igualdade de recursos para necessidades iguais.

§ 1º – O Plano Estadual de Saúde deverá explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais nos Municípios e a previsão anual de recursos para cada Município, pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º – O gestor do Fundo Estadual de Saúde, por meio de relatórios periódicos, manterá o Conselho Estadual de Saúde e o Tribunal de Contas informados sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os Municípios, com base na habilitação da gestão e na prestação de serviços pela rede conveniada e contratada do SUS, bem como o efetivamente realizado.

Art. 11 – Para a fixação inicial dos recursos mínimos a que se refere esta lei complementar, serão consideradas as estimativas constantes na lei orçamentária.

Parágrafo único – Os valores fixados na forma do "caput" serão apurados e ajustados a cada quadrimestre, de acordo com o comportamento da arrecadação.

Art. 12 – Para fins de aferição da aplicação dos recursos mínimos a que se refere esta lei complementar, serão consideradas:

I – as despesas liquidadas e pagas no exercício; e

II – as despesas inscritas em Restos a Pagar até o limite de disponibilidade de caixa, no Fundo Estadual de Saúde e nas unidades orçamentárias do Gestor Estadual do SUS, provenientes dos recursos previstos nos arts. 5º e 6º.

Art. 13 – A aplicação de recursos em ações e serviços de saúde em valor abaixo do mínimo previsto nesta lei complementar obriga o acréscimo corrigido da diferença ao montante mínimo devido no exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo único – Aplica-se ainda o disposto no "caput" sempre que o cancelamento ou a prescrição de Restos a Pagar comprometa a aplicação do montante mínimo em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 14 – Ficam vedadas a limitação de empenho e a movimentação financeira que comprometam a aplicação dos recursos mínimos previstos nesta lei complementar.

Art. 15 – É vedado ao Estado excluir da base de cálculo da receita de que tratam os arts. 5º e 6º quaisquer parcelas de impostos ou transferências previstas no art. 198, § 2º, II, da Constituição da República, inclusive aquelas vinculadas a fundos ou despesas, quando da apuração dos recursos mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 16 – O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, o Plano Plurianual de Ação Governamental, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o plano de aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar.

§ 1º – O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos.

§ 2º – Os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade inter-regional.

§ 3º – Caberá ao Conselho Estadual de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades perante os limites de recursos.

Art. 17 – O poder público dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e da sociedade, com ênfase no seguinte:

I – explicitação, na prestação de contas anual, do cumprimento do disposto nesta lei complementar;

II – exposição do relatório de gestão do SUS;

III – avaliação do Conselho Estadual de Saúde sobre a gestão do SUS.

Parágrafo único - A transparência e a visibilidade serão asseguradas, também, mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual de Ação Governamental, do Plano Estadual de Saúde e do orçamento anual.

Art. 18 – Os órgãos e entidades da administração direta e indireta adotarão instrumentos de registro contábeis que garantam a segregação das despesas quanto à execução das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 19 – A prestação de contas a que se refere o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciará o cumprimento do disposto nesta lei complementar.

Art. 20 – As receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do poder público, assim como no demonstrativo específico no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21 – O Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas, o sistema de auditoria do SUS e o Conselho Estadual de Saúde fiscalizarão o cumprimento das normas desta lei complementar, com ênfase nos seguintes aspectos:

I – execução do plano de saúde anual;

II – alcance das metas para a saúde estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – aplicação dos recursos mínimos vinculados à saúde, de acordo com as normas previstas nesta lei complementar;

IV – transferências dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde;

V – aplicação dos recursos do SUS, especialmente no que se refere aos montantes mínimos vinculados às ações e serviços públicos de saúde; e

VI – destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Art. 22 – O poder público implementará sistema de informações sobre orçamento público em saúde, com as seguintes características:

I – processos informatizados de declaração, armazenamento e extração dos dados;

II – disponibilidade do programa de declaração;

III – publicidade dos dados declarados e dos indicadores calculados;

IV – realização de cálculo automático dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos nesta lei complementar; e

V – presença de mecanismos que promovam a correspondência dos dados declarados no sistema e os demonstrativos contábeis publicados pelos demais entes da Federação.

Art. 23 – O Conselho Estadual de Saúde avaliará, a cada quadrimestre, o relatório do gestor da saúde sobre a execução desta lei complementar e a sua repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde do SUS.

Parágrafo único – A avaliação de que trata o "caput" será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, com indicações quanto à adoção de medidas corretivas e contribuições para a formulação das políticas de saúde.

Art. 24 – O Estado prestará cooperação técnica aos Municípios para a implementação do disposto no art. 198, § 2º, da Constituição da República.

Art. 25 – O Estado prestará cooperação técnica e financeira aos Municípios para a modernização dos respectivos Fundos de Saúde, com vistas ao cumprimento das normas desta lei complementar.

Art. 26 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

Edson Rezende

Justificação: O projeto de lei complementar apresentado tem por objetivo regulamentar o art. 198, § 3º, da Constituição da República, no âmbito do Estado.

Trata-se de uma legislação que, a rigor, deveria ser editada pela União. Ocorre que, já há alguns anos, estão tramitando no Congresso Nacional proposições com tal objetivo e, até o momento, ainda que esgotado o prazo estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, nada foi aprovado. Entendemos, então, que se trata de situação em que cabe ao Estado usar a prerrogativa determinada no art. 24, § 3º, da Constituição da República, segundo a qual, "inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão competência legislativa plena, para atender suas peculiaridades". É precisamente o caso em comento. Note-se, a propósito, que a lei requerida pela Constituição se insere precisamente na competência determinada pelos incisos I e XII de seu art. 24, já que se trata de norma que envolve defesa da saúde e direito financeiro.

Ausente a lei federal contendo normas gerais, nasce a competência legislativa estadual, com o objetivo de atendimento a uma situação concreta e peculiar vivida pelo Estado, qual seja a inexistência de regra determinando, com exatidão, os parâmetros segundo os quais a norma constitucional acerca da aplicação de recursos mínimos em saúde deverá ser cumprida. É campo da chamada competência supletiva, que aparece em virtude da inércia da União em editar legislação contendo normas gerais acerca das matérias enumeradas no art. 24 da Norma Fundamental. Neste particular, já decidiu o STF que "enquanto não sobrevier a legislação de caráter nacional, é de admitir a existência de um espaço aberto à livre atuação normativa do Estado membro, do que decorre a legitimidade do exercício, por essa unidade federada, da faculdade jurídica que lhe outorga o art. 24, § 3º, da Carta Política".

No caso em questão, o § 3º do art. 198 da Constituição da República exige que lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabeleça os percentuais mínimos que o Estado aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, derivados da aplicação de percentuais do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios, e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde.

Cabe observar que a legislação a ser editada, tal como proposta, tem a natureza de norma geral, sendo matéria inserida na órbita do art. 24 da Carta Magna, já que se refere a direito financeiro e a proteção e defesa da saúde. A posição da doutrina é pacífica a esse respeito, bem como a de nossos tribunais. Veja-se a posição do STF em julgados dessa natureza:

"O art. 24 da CF compreende competência estadual concorrente não cumulativa ou suplementar (art. 24, § 2º) e competência estadual concorrente cumulativa (art. 24, § 3º). Na primeira hipótese, existente a lei federal de normas gerais (art. 24, § 1º), poderão os Estados e o DF, no uso da competência suplementar, preencher os vazios da lei federal de normas gerais, a fim de afeiçoá-la às peculiaridades locais (art. 24, § 2º); na segunda hipótese, poderão os Estados e o DF, inexistente a lei federal de normas gerais, exercer a competência legislativa plena para atender a suas peculiaridades (art. 24, § 3º)". (ADI 3.098, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 10/3/2006).

"Custas dos serviços forenses: matéria de competência concorrente da União e dos Estados (CF, 24, IV), donde restringir-se o âmbito da legislação federal ao estabelecimento de normas gerais, cuja omissão não inibe os Estados, enquanto perdure, de exercer competência plena a respeito (CF, art. 24, §§ 3º e 4º)". (ADI 1.926-MC, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 10/9/99.)

"Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - Disciplina. Mostra-se constitucional a disciplina do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores mediante norma local. Deixando a União de editar normas gerais, exerce a unidade da federação a competência legislativa plena - § 3º do artigo 24, do corpo permanente da Carta de 1988 -, sendo que, com a entrada em vigor do sistema tributário nacional, abriu-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a via da edição de leis necessárias à respectiva aplicação - § 3º do artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta de 1988." (AI 167.777-AgR, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ de 9/5/97).

Observe-se, nestes casos, que a necessidade de haver lei editada pela União (ou lei complementar, como no último exemplo) contendo normas gerais não pode, a juízo do STF, impedir a legislação plena estadual, a fim de atender a seus interesses, conforme os ditames da Constituição da República, especialmente os que tratam da construção de seu pacto federativo.

Note-se, ademais, que o projeto não incide sobre iniciativa reservada, já que não afeta a independência e harmonia entre os Poderes, estando livre das amarras estabelecidas no art. 66 da Constituição mineira. Além disso, não gera despesa, já que se limita a estabelecer normas a respeito da realização de despesa já prevista constitucionalmente e de observância obrigatória pelo Estado membro.

A regulamentação proposta está de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Saúde, especialmente com a Resolução 322, de 8/5/2003, bem como se ajusta ao debate mais recente que vem se realizando entre os setores interessados no tema. Seu objetivo é o de simplesmente determinar, para fins de aplicação dos recursos constitucionalmente assegurados à saúde, que despesas poderão ser consideradas para tal cômputo. Acrescenta, ainda, regras para a manipulação de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde, especialmente para transferências interfederativas, bem como acerca da publicidade, transparência, fiscalização e controle dessas aplicações de verbas públicas. A esse respeito, anexamos cópias do regramento infralegal sobre o tema, a Resolução do CNS e a Instrução do TCE, bem como tabelas contendo dados financeiro-orçamentários sobre a matéria.

Cumprir observar que, em relação tanto às normas do CNS quanto às do TCE, o Estado tem cometido deslizes em sua execução orçamentária, ao longo dos últimos anos. Em 2004, por exemplo, foram anotadas no Relatório Técnico da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Tribunal de Contas do Estado diversas irregularidades, que motivaram ressalvas apresentadas pelo Auditor responsável quando da análise da prestação de contas do Governador para o exercício de 2004. De acordo com esse relatório, "respeitadas as determinações constitucionais e infraconstitucionais, os seguintes gastos, em princípio, não são compatíveis com as ações e serviços públicos de saúde, em parte ou em sua totalidade": as despesas com aposentados, encargos sociais com aposentados, precatórios e sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, táxis, passes, pedágio, recepções, hospedagem, festividades, homenagens, multas e serviços de divulgação, todos constantes da prestação de contas do Governador, totalizando mais de R\$161.000.000,00. Este é apenas um exemplo de problemas que têm decorrido da regulamentação ausente. Com este projeto de lei complementar, pretendemos suprir essa lacuna e fornecer ao Estado, especialmente ao Executivo, encarregado de realizar a política pública de saúde, bem como a toda a sociedade, a indispensável segurança jurídica nesse tema, assim como uma efetiva melhora em nossos padrões de ações e serviços de saúde pública.

Trata-se, portanto, de proposição que merece a plena acolhida desta Casa, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.108/2006

Declara de utilidade pública a Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta, com sede no Município de Pimenta.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta, com sede no Município de Pimenta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

Domingos Sávio

Justificação: A Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta, com sede no Município de Pimenta, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Tem como finalidade precípua prestar assistência médico-hospitalar àqueles que dela necessitem, dentro de modernos padrões técnico-científicos; proporcionar meios para o aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros, outros profissionais e estudantes ligados à assistência médico-hospitalar; realizar e proporcionar meios para o desenvolvimento de pesquisas científicas; concorrer para a promoção da educação sanitária; e promover a reabilitação do incapacitado físico e a assistência à maternidade e à infância.

A referida entidade está em pleno funcionamento há mais de um ano e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Assim, visto que desenvolve um trabalho social, torna-se justo declará-la de utilidade pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação dessa proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.109/2006

Dá a denominação de Rodovia Otacílio Bonamichi ao trecho da Rodovia MG-295 que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rodovia Otacílio Bonamichi o trecho da Rodovia MG-295 que liga o Município de Inconfidentes à MG-290.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Em homenagem a Otacílio Bonamichi, filho tão ilustre do Município sul-mineiro de Inconfidentes, que ganhou o reconhecimento e o apreço de seus contemporâneos, é que se propõe que o trecho da Rodovia MG-295 que liga Inconfidentes à Rodovia MG-290 receba o seu nome. Homem de muita coragem, trabalho era o seu lema numa era de grandes dificuldades, sem infra-estrutura - cavalo era o único meio de transporte daquela região. Não havia malha viária e o norte era o caminho marcado pelas passadas dos cavalos dos tropeiros.

Otacílio Bonamichi era pessoa de caráter inatingível, de personalidade inabalável e de um carisma como nunca se viu, dotado de autenticidade e sensatez ímpares, pai zeloso, esposo fiel, conselheiro, amigo de todas as horas. De sua experiência vasta e bravura hoje nos orgulhamos; em seus exemplos nos pautamos; seus incomparáveis feitos fazem parte de uma era que jamais terá fim. Pelos seus caminhos trilham seus descendentes que, com lisura, enaltecem o nome do genitor e fazem a grandeza de Minas e do Brasil.

Assim, tem caráter de grande relevância a denominação aqui proposta e, com certeza, encontrará eco em toda a população, em virtude das notórias qualidades e dos importantes serviços por ele prestados à comunidade, que sempre o respeitou.

Otacílio Bonamichi faleceu em 2005, no Município de Inconfidentes.

Por estas razões, aguardo dos meus nobres pares aprovação a esta nossa proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.110/2006

Declara de utilidade pública o Crie - Centro de Integração Especial -, com sede no Município de Extrema.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Crie - Centro de Integração Especial -, com sede no Município de Extrema.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O Crie - Centro de Integração Especial -, do Município de Extrema, é sociedade civil sem fins lucrativos, de caracteres assistencial,

educacional e cultural, que objetiva promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, através da articulação, junto ao poder público, de políticas que lhes garantam o pleno gozo de seus direitos.

Como está disposto em seu estatuto social, o Crie - Centro de Integração Especial -, ao organizar campanhas de valorização, realizar estudos afetos à causa dos portadores de deficiência e prestar-lhes serviços gratuitos e permanentes, pratica atividades de reconhecido interesse público.

Fundada em 15/4/91, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.111/2006

Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Ipuiúna, com sede no Município de Ipuiúna.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Ipuiúna, com sede no Município de Ipuiúna.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

Maria Olívia

Justificação: A Santa Casa de Misericórdia de Ipuiúna é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade manter o Hospital da Santa Casa de Misericórdia, que presta serviços a doentes pobres do Município, sem distinção de idade, sexo, nacionalidade, credo religioso ou opinião política, mantém ambulatório para atendimento a pessoas que se tratam em seus domicílios e não possuem recursos, mantém aposentos para tratamento de doentes pagantes, cuja receita garante melhoria e desenvolvimento do Hospital, mantém instituições de fins paralelos à atividade principal, como escolas de enfermagem e assemelhados.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.112/2006

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Vila São Sebastião e Adjacências, com sede no Município de Campo Belo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Vila São Sebastião e Adjacências, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

Maria Olívia

Justificação: A Associação Comunitária dos Moradores da Vila São Sebastião e Adjacências é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o desenvolvimento do bairro e o bem-estar dos moradores; proporcionar aos associados atividades cívicas, recreativas e culturais; atuar na defesa e garantia dos direitos de seus associados; promover a união da comunidade, por meio de encontros, debates e palestras sobre problemas comuns; obter a coordenação efetiva dos membros da comunidade para os fins a que se destina; prestar auxílios e assistência às famílias e pessoas carentes; atuar na garantia dos direitos humanos; promover a qualidade de vida das famílias, por meio de ações efetivas sobre os cuidados básicos com a saúde, educação, assistência social, meio ambiente e inserção no mercado de trabalho; elaborar e executar programas de inclusão social; e incentivar e promover o esporte, a arte, a cultura e o lazer da comunidade.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.113/2006

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Alto das Mercês e Adjacências, com sede no Município de Campo Belo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Alto das Mercês e Adjacências, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

Maria Olívia

Justificação: A Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Alto das Mercês e Adjacências é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidades proporcionar aos associados atividades cívicas, recreativas e culturais; prestar auxílios e assistência social às famílias e pessoas carentes; promover a união dos moradores dos Bairros Alto das Mercês e Vila Escolástica, através do debate de problemas comunitários e busca de opções que visem ao desenvolvimento da comunidade; celebrar acordos, contratos ou convênios com órgãos ou instituições públicas ou privadas, com a finalidade de trazer melhorias para a comunidade; atuar na garantia dos direitos através da participação ativa no combate aos malefícios da humanidade; promover a qualidade de vida das famílias; promover a proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; combater a fome e a pobreza, através de campanhas de distribuição de alimentos e agasalhos e integração com órgãos e entidades em programas de geração de emprego e renda; proteger o meio ambiente, através de integração com entidades afins.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.114/2006

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Cênico Paternon - ACCP -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Cênico Paternon - ACCP -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

Paulo Cesar

Justificação: Fundada em 10/8/2004, a Associação Cultural Cênico Paternon - ACCP - é uma associação sem fins lucrativos, que tem como finalidade desenvolver projetos comunitários e culturais.

A ACCP tem como objetivos contribuir como um espaço de divulgação dos conhecimentos e saberes em educação popular; construir uma sociedade mais justa e democrática, respeitando os direitos a uma vida digna e acesso ao trabalho, saúde, educação e moradia; combater a fome e pobreza e promover atividades sociais, culturais e esportivas como forma de exercício da cidadania.

Pelos motivos expostos acima, contamos com o apoio dos nobres colegas para que o título declaratório de utilidade pública estadual seja concedido à Associação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.316/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Corpo de Fuzileiros Navais do Brasil pelo transcurso do 198º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.317/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Maurício Azêdo, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa - ABI -, pelo transcurso do 98º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.318/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet - pelo transcurso do Dia do Meteorologista. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.319/2006, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Eduardo Barbosa, Deputado Federal, por sua posse como Presidente da Federação Nacional das Apaes. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.320/2006, do Deputado Marlos Fernandes, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à Associação dos Cafeicultores de Araguari pela realização da FeniCafé - Edição 2006. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 6.321/2006, da Deputada Jô Moraes, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado ao artista Martinho da Vila. (- À Comissão de Cultura.)

Oradores Inscritos

- O Deputado Gustavo Valadares e a Deputada Jô Moraes proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente (Deputado Carlos Pimenta) - A Presidência registra a presença, nas galerias, de alunos das Escolas Estaduais Milton Campos e Sagrada Família, participantes do programa Parlamento Jovem. Sejam bem-vindos à Casa do povo mineiro. Com a palavra, o Deputado Laudelino Augusto.

- O Deputado Laudelino Augusto profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Alencar da Silveira Jr.) - Esta Presidência informa aos Deputados que está protocolando um projeto para estadualizar um trecho de 28km da BR-367, o qual vai de Minas Novas a Virgem da Lapa, passando por Chapada do Norte e Berilo.

Srs. Deputados, esse projeto dará a Berilo condições de ter o seu asfalto no programa Pró-Acesso do governo estadual, já que, para a cidade de Berilo, na BR-367, que é federal, várias promessas foram feitas. Então, comunico a apresentação desse projeto. Com a palavra, o Deputado Weliton Prado.

- O Deputado Weliton Prado profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Weliton Prado - Sra. Presidente, como não há quórum para a continuação dos trabalhos, solicito o encerramento da reunião.

Encerramento

A Sra. Presidente (Deputada Jô Moraes) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 30, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 28/3/2006

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Paulo Cesar; aprovação - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.814; votação secreta do veto ao inciso III do art. 4º da proposição, manutenção; votação secreta do veto ao art. 5º e aos incisos III e VII do art. 6º da proposição; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.872; manutenção - Questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Fahim Sawan - George Hilton - Gilberto Abramo - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Paulo Cesar, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.872 seja apreciado em 2º lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.814, que dispõe sobre a política estadual de incentivo à cultura do bambu e

dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao inciso III do art. 4º e pela rejeição do veto ao art. 5º e aos incisos III e VII do art. 6º. Em votação, o veto ao inciso III do art. 4º, com parecer pela manutenção. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o Veto registrarão "sim" e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram a sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência vai dar início ao processo de votação e para tanto solicita às Deputadas e aos Deputados que tomem os seus lugares. Em votação, o veto ao inciso III do art. 4º da proposição.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Biel Rocha - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Fábio Avelar - Fahim Sawan - George Hilton - Gilberto Abramo - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmolô Aloise - Ricardo Duarte - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 36 Deputados. Votaram "não" 4 Deputados, perfazendo o total de 40 votos. Está mantido o veto ao inciso III do art. 4º da Proposição de Lei nº 16.814. Em votação, o veto ao art. 5º e aos incisos III e VII do art. 6º da proposição.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Andrade - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmolô Aloise - Ricardo Duarte - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 26 Deputados. Votaram "não" 16 Deputados, perfazendo o total de 42 votos. Está mantido o veto ao art. 5º e aos incisos III e VII do art. 6º da proposição. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.814. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.872, que altera as Leis nºs 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado; 14.066, de 22/11/2001, que dispõe sobre a proteção dos consumidores de combustíveis; 4.747, de 9/5/68, que dispõe sobre a cobrança de taxas estaduais; 11.403, de 21/1/94, que reorganiza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais; e 10.992, de 29/12/92, que estabelece tratamento tributário diferenciado e simplificado para o microprodutor rural e para o produtor rural de pequeno porte e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A Presidência vai dar início ao processo de votação e para tanto solicita às Deputadas e aos Deputados que tomem os seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Andrade - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmolô Aloise - Ricardo Duarte - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 35 Deputados. Votaram "não" 7 Deputados, perfazendo 42 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.872. Oficie-se ao Governador do Estado.

Questão de Ordem

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, vou alegar falta de quórum para a continuidade dos trabalhos. Antes, porém, queria falar aqui a respeito de uma importante reunião que se realizará amanhã, às 15 horas, no teatro desta Casa, para discutir a crise que assola o setor agropecuário brasileiro de maneira nunca vista antes.

As Lideranças de Minas Gerais, capitaneadas pela Federação da Agricultura, estarão aqui, às 15 horas, para tomar ciência e, posteriormente, as medidas necessárias para pedir sobretudo ao governo federal que conduza a política macroeconômica deste país com vistas a que nossa agricultura não fique arreada.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero referir-me a um fato muito importante acontecido hoje na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais - Epamig. Havia uma dívida trabalhista que se arrastava na Justiça há 19 anos relacionada à URP mais o gatilho. Era uma dívida de quase R\$20.000.000,00 com os trabalhadores daquela instituição que se arrastava desde a década de 80. Entretanto, hoje, o governo Aécio Neves assinou um protocolo com a empresa para saldá-la.

Quero cumprimentar o Presidente Baldoneto Napoleão, sua diretoria, os servidores e o Secretário Silas Brasileiro, que se empenhou bastante para a solução desse problema. Sobretudo, quero cumprimentar o Governador Aécio Neves por ter tido a consciência de que a Epamig é importante para o desenvolvimento da economia mineira. Se um Governador no passado, há 19 anos, não teve a responsabilidade de pagar o que era devido, hoje nosso Governador manda saldar a dívida. Repito aqui as palavras do Presidente Baldoneto Napoleão: será uma nova Epamig, saneada de hoje em diante. Volto a cumprimentar os servidores da empresa pelo fato.

Sr. Presidente, como não há quórum para a continuidade dos trabalhos, peço o encerramento, de plano, da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 29, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Ivair Nogueira e Roberto Carvalho, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Carlos Pimenta, José Milton, Adalclever Lopes, Gustavo Valadares, Padre João, Luiz Humberto Carneiro, Paulo Cesar, Marlos Fernandes, Antônio Júlio e Antônio Andrade. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Roberto Carvalho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater os seguintes assuntos: a real situação da BR -367 e as razões que levaram à suspensão das obras de asfaltamento nos trechos Minas Novas - Virgem da Lapa e Almenara - Salto da Divisa; a situação atual do Viaduto Vila Rica, conhecido como "Viaduto das Almas, bem como apresentar medidas concretas para construção de um novo viaduto; a situação caótica do trecho da Rodovia BR-040, entre Nova Lima (saída de Belo Horizonte) até o trevo que dá acesso ao Município de Ouro Preto, em razão do pesado tráfego de cargas em condições inadequadas; as condições das rodovias federais que passam por Minas Gerais e o atual planejamento de reforma e manutenção dessas rodovias e se discutirem e votarem proposições da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Renato Reis Rossi, Presidente da Associação dos Proprietários do Condomínio Retiro do Chalé; Waltair Wasconcelos e João Roberto Vargas, Inspectores da Polícia Rodoviária Federal, representando Amílton Amâncio Pinto da Silva, Inspetor da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais; Álvaro Campos de Carvalho, representando Sebastião de Abreu Ferreira, Coordenador-Geral da 6ª Unit em Minas Gerais - DNIT; Antônio Donizetti de Resende, Diretor de Construção e Milton Carneiro, Diretor de Construção do DER-MG, representando o Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, e Ricardo Mendes Pinto, Prefeito Municipal de Pedra Azul, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra aos Deputados Ivair Nogueira, Roberto Carvalho e Márcio Kangussu, autores dos requerimentos que deram origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputado Célio Moreira (3) em que solicita seja realizada visita ao trecho da BR-135 compreendido entre os Municípios de Corinto e Bocaiuva, que se encontra em operação tapa-buracos; visita à região do Barreiro para verificar os pontos onde existem pendências na coleta de esgotos sanitários e intermitência no abastecimento de água; audiência pública para se discutirem o Pró-Acesso no Município de Santo Hipólito e o trecho entre Corinto e Andrequicé; dos Deputados Paulo Cesar e José Milton em que solicitam o reinício das obras da BR-494, que liga a BR-262 a Divinópolis; dos Deputados Roberto Carvalho, José Milton e Paulo Cesar em que solicitam visita técnica à BR-494; dos Deputados Roberto Carvalho, José Milton, Padre João e Célio Moreira (5) em que solicitam visita técnica ao Viaduto Vila Rica, com a presença dos Ministérios Públicos Federal e Estadual; seja encaminhado ofício ao Coordenador do DNIT pedindo soluções urgentes para os problemas do Viaduto Vila Rica e ofício ao Presidente da República contendo estatísticas sobre os acidentes ocorridos no Viaduto Vila Rica e solicitando alocação de recursos para solução dos problemas existentes; seja marcada reunião com o Ministro dos Transportes, o Secretário de Transportes, o Diretor-Geral do DER-MG e o Coordenador-Geral do DNIT, a ser realizada em Brasília, e o envio de ofício à bancada federal mineira, solicitando apoio para a solução dos problemas do Viaduto Vila Rica. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de março de 2006.

Célio Moreira, Presidente - Ivair Nogueira - Olinto Godinho.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 22/3/2006

Às 9h25min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta, Doutor Ronaldo e Fahim Sawan, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Ricardo Duarte. Havendo número regimental, o Deputado Carlos Pimenta, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ricardo Duarte, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.715, 2.718, 2.719, 2.723, 2.763, 2.768 e 2.771/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Adelmo Carneiro Leão, em que solicita realização de audiência pública para debater sobre a PPI Interestadual em Minas Gerais e Bahia; Fahim Sawan, em que solicita seja feito apelo ao Ministério da Saúde para que seja revista a decisão de acabar com os mutirões de cirurgia, e é rejeitado o requerimento do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja realizada audiência pública nos Municípios de Uberlândia, Uberaba e Ituiutaba, para discutir o combate à dengue na região. O Deputado Adelmo Carneiro Leão retoma a Presidência da Comissão e informa que a reunião se destina a discutir os resultados e as dificuldades na aplicação da Lei nº 15.394/2004, que torna obrigatório o exame de fundo de olho em recém-nascidos no Estado. A Presidência convida para tomar assento à mesa os Srs. Luiz Carlos Molinari, membro do Departamento de Oftalmologia da Associação Médica do Estado de Minas Gerais e representante do Conselho Brasileiro de Oftalmologia; Jules Jésus Ayoub, Cordenador de Oftalmologia Social da SES; Paulo Poggiali, Secretário-Geral da Sociedade Mineira de Pediatria; Nassim Calixto Júnior, Chefe do Serviço de Retinopatia da Prematuridade do Hospital São Geraldo-UFMG; Fábio Borges, Coordenador do Ambulatório de Tumores Intraoculares do Hospital São Geraldo; Edward do Nascimento, Chefe do Serviço de Retinopatia da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. A Presidência concede a palavra ao Deputado Ricardo Duarte, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, este passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. O Deputado Ricardo Duarte sugere que a Comissão de Saúde, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde e demais Deputados interessados, forme uma comissão com a finalidade de se elaborar um ante-projeto versando sobre o tema anteriormente referido, o que foi aceito pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Carlos Pimenta - Fahim Sawan - Doutor Ronaldo.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 22/3/2006

Às 14h39min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Antônio Júlio, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados José Henrique, Edson Rezende, Doutor Viana e Domingos Sávio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Mauro Lobo, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg -, e a apreciar a matéria constante na pauta. Na oportunidade, comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Antônio Carlos Silva Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba (17/3/2006); e dos servidores da Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas (18/3/2006). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.706/2005, no 2º turno (Deputado Fahim Sawan); e 2.805/2005, no 1º turno (Deputado Ricardo Duarte). O Deputado Gustavo Valadares apresenta requerimento no qual solicita sejam ouvidos nesta reunião o Sr. Roberto Porto Fonseca, Diretor de Saúde do Ipsemg, e a Sra.

Andréia M. Guimarães de Almeida, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ipsemg. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Mauro Lobo e Roberto Porto Fonseca e a Sra. Andréia M. Guimarães de Almeida, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e registra a presença dos seguintes servidores do Ipsemg: Srs. Adair E. Marques, Chefe de Gabinete da Presidência; Laurimar Leão Viana Filho, Superintendente de Benefícios; Ubirajara Moraes, Superintendente de Investimentos; Berenice Coutinho Malheiros dos Santos, Diretora de Planejamento, Gestão, e Finanças; André Felipe Carneiro, Superintendente de Gestão, e Sra. Andréia M. Guimarães de Almeida, Presidente do Sindicato dos Servidores. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte dos trabalhos, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente informa que os Projetos de Lei nºs 2.796/2005, 2.920 e 3.005/2006 foram retirados da pauta por terem sido apreciados em reunião anterior. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.915/2006 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 2 e 3, apresentadas por esta Comissão (relator: Deputado Sargento Rodrigues); e 2.916/2006 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, na forma da Subemenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública, e com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça. Os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Júlio, Sargento Rodrigues, Ricardo Duarte, José Henrique e Doutor Viana necessitam retirar-se da reunião. O Presidente comunica que a reunião fica sem quórum para apreciar o restante da matéria da pauta. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a colaboração dos convidados, pelos valiosos subsídios prestados, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Fahim Sawan, Presidente - Dinis Pinheiro - Antônio Júlio - Padre João.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 22/3/2006

Às 14h41min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Lúcia Pacífico e os Deputados Chico Rafael, João Leite e Edson Rezende (substituindo este ao Deputado Jésus Lima, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Chico Rafael, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Lúcia Pacífico, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a cobrança de ponto adicional e a codificação indevida de canais realizadas pela Net Serviços de Comunicação em Belo Horizonte e o excesso de propaganda veiculada em sua programação e acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 2.783/2005, no 1º turno (Deputado João Leite). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Luciana Coelho de Freitas, Oficial do Ministério Público, representando o Promotor de Justiça do Procon Estadual; Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador-Geral do Procon Assembléia; Antônio Roberto Salles Baptista, Consultor Jurídico da NET; Maria Mônica de Oliveira Castro, Diretora Financeira do Movimento das Donas de Casa de Minas Gerais; Hermann Bergman Garcia e Silva e Gustavo Henrique Rocha Lopes, Especialistas em Regulação da Anatel, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra à Deputada Lúcia Pacífico, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Edson Rezende, em que solicita seja realizada reunião desta Comissão, com a finalidade de debater a política tarifária incidente sobre o setor de fornecimento de energia elétrica, com os convidados que menciona. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Chico Rafael, Presidente - Lúcia Pacífico - João Leite.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 23/3/2006

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jayro Lessa, Ermano Batista, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.915/2006 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado Ermano Batista); 2.916/2006 com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, e a Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Sebastião Helvécio); 2.920/2006; e 3.063/2006 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado José Henrique). Os Projetos de Lei nºs 3.005 e 3.006/2006, no 1º turno, são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Antônio Júlio - Ermano Batista - Carlos Gomes - Jayro Lessa - Paulo Piau.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 27/3/2006

Às 10h15min, comparecem na Câmara Municipal de Montes Claros os Deputados Paulo Cesar, Carlos Gomes e Carlos Pimenta (substituindo este à Deputada Maria Olívia, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Rogério Correia e Jésus Lima. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Jésus Lima, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel - PNPB. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Athos Avelino, Prefeito Municipal de Montes Claros; Sebastião Ilduê Maia, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros; Simone Real Pessôa, Gerente da Área de Energia Renovável, representando Paulo Kazuo, Gerente Executivo de Desenvolvimento Energético da Petrobras; Pedro Ronaldo Comoniani, Diretor da Abraber e Adauto Marques, Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Montes Claros, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece suas considerações e concede a palavra aos Deputados Carlos Gomes e Jésus Lima, autores do requerimento que deu origem ao debate, e

aos demais Deputados para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Carlos Pimenta, Carlos Gomes, Jéssus Lima, Paulo Cesar e Rogério Correia, em que solicitam seja instalada comissão especial para acompanhar e discutir ações que visem a implantação de Usina de Biodiesel em Montes Claros. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de março de 2006.

Paulo Cesar, Presidente - Maria Olívia - Cecília Ferramenta - Biel Rocha - Carlos Gomes.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 28/3/2006

Às 9h45min, comparecem no Centro de Convenções da Semec, em Três Marias, os Deputados Laudelino Augusto, Doutor Ronaldo, Márcio Kangussu e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Laudelino Augusto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir as causas e estudar soluções para a elevada mortalidade de peixes no trecho do Rio São Francisco compreendido entre os Municípios de Três Marias e Pirapora e, em especial, examinar o impacto das atividades da Votorantim Metais Zinco S.A. sobre a qualidade das águas. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Adair Divino da Silva e Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, respectivamente, Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Três Marias; Roberto Carlos Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Três Marias; Alex Fernandes Santiago, Coordenador-Geral das Promotorias de Justiça, de Defesa do Meio Ambiente das Comarcas Integrantes das Sub-bacias do Rio São Francisco; Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Promotor de Justiça e Coordenador das Promotorias de Justiça, de Defesa do Meio Ambiente das Comarcas Integrantes das Sub-bacias dos Rios Paracatu e Uruçuia; Eugênio Hermont da Silva, Gerente-Geral da Votorantim Metais Zinco S.A. (Unidade Três Marias); Sargento Eduardo Figueiredo Santos, Comandante do Grupo de Polícia Militar do Meio Ambiente de Três Marias; Alice Soares, Diretora de Monitoramento e Fiscalização Ambiental da Feam; José Fernando Coura, Presidente do Sindiextra e da Câmara da Indústria Mineral da Fiemg; Raimundo Ferreira Marques, Presidente da Federação de Pescadores Profissionais de Minas Gerais; Alexandre Gonçalves, Membro da Comissão Pastoral da Terra - CPT-; Sílvia Freedman, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias - Gestora do Comlago - Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias; Andréa Cristina Santiago Martelletto, Promotora de Justiça da Comarca de Três Marias, que são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autores dos requerimentos que deram origem ao debate, os Deputados Laudelino Augusto e Sávio Souza Cruz tecem as considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Laudelino Augusto, Presidente - Doutor Ronaldo - João Leite - Sávio Souza Cruz.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 28/3/2006

Às 15h15min, comparecem no Plenário da Câmara Municipal de Contagem os Deputados Durval Ângelo e Roberto Ramos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, possíveis violações de direitos humanos que teriam sido cometidas pela Administradora Exata, de Contagem, em relação aos arrendatários do Plano de Arrendamento Residencial - PAR-, da Caixa Econômica Federal - CEF. A Presidência registra a presença dos Srs. Ângelo de Faria Fernandes, Gerente de Serviço na Gerência de Filial de Alienação de Minas Gerais - Gilie -, representando o Sr. Almir Márcio Miguel, Gerente de Filial do Gerenciamento de Desenvolvimento Urbano da CEF-Gidur -; Júnio Flávio Costa, Presidente da Associação Comunitária do Bairro Três Barras - ACBTB -; Arnaldo Luiz de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Contagem; Avair Salvador de Carvalho, Irineu Inácio da Silva, Pastor Silva, Carlos Magno; Dimas Fonseca, Kawlpter Prates, Pastor Ronaldo, William Barreiro e Maria Lúcia, Vereadores da Câmara Municipal de Contagem; Paulo Marques Antônio, Gerente Administrativo, representando o Sr. Mário Ohana, Presidente da Administradora Exata; e Airllem Froes, arrendatário, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Paulo Cesar - Laudelino Augusto.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 29/3/2006

Às 9h9min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Roberto Ramos e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Laudelino Augusto. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Cesar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, as conseqüências desastrosas de violações de direitos humanos das populações que habitam regiões próximas a depósitos de lixo tóxico nas cidades de Inconfidentes e Itaúna, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Delso Silva Neves, advogado, encaminhando representação referente a denúncia contra o Sr. Jair Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Boa Esperança, e solicitando à Comissão sejam tomadas as providências cabíveis quanto à instauração de procedimento investigatório por ofensa a direito fundamental constitucional tutelado; José Francisco da Silva, Ouvidor de Polícia da Ouvidoria-Geral do Estado, solicitando informações sobre arbitrariedades relatadas na pág. 7 da Nota Taquigráfica nº 537.379, de 23/6/2005, que estariam ocorrendo no Município de Resplendor; do Cel. PM Cezar Romero Machado Santos, Corregedor da PMMG, conforme publicado no "Diário do Legislativo" de 23/3/2006; e matéria jornalística de 17/3/2006 referente a abuso sexual de menor, que teria sido praticado por funcionários públicos de Brasília. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Alexandre Camanho de Assis, Procurador Regional da República - 1ª Região; Alcides Constantine, Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes; Ricardo Tahban, Chefe-Diretor de Obras e Urbanismo de Inconfidentes, representando o Sr. Celso Bonamichi, Prefeito Municipal de Inconfidentes; o Deputado Jean Rossiaud, membro da Comissão de Direitos Humanos do Parlamento Suíço; o Sr. Leonardo Moreli, Secretário-Geral da Defensoria da Água; o Padre Paulo Fernando Massolini, da Paróquia Nossa Senhora da Consolação em Belo Horizonte, o Sr. Luiz de Oliveira Guimarães, Chefe de Gabinete do Prefeito

Municipal de Itaúna, e as Sras. Tatiana Alves Torres, Delegada de Polícia Federal, Chefe da Delegacia de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, representando o Sr. Jorge Pontes, Chefe de Divisão de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Histórico; e Débora Teixeira do Amaral, Diretora de Proteção do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaúna, representando o Sr. Eugênio Pinto, Prefeito Municipal de Itaúna, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.867/2005 (relator: Deputado Roberto Ramos), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.170, 6.171 e 6.173/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Paulo César em que solicita o envio de ofício ao Chefe da Polícia Civil do Estado, solicitando-lhe recursos humanos e provisão de equipamentos para a Delegacia de Piumhi; Edson Rezende em que solicita a realização de reunião para se debaterem, em audiência pública, supostas arbitrariedades e práticas violentas praticadas por policiais militares contra alunos de uma escola municipal da Capital; Durval Ângelo em que solicita sejam realizadas as seguintes reuniões para se debaterem em audiência pública os assuntos mencionados a seguir: em Lagoa Grande, para se obterem esclarecimentos sobre a desocupação forçada de trabalhadores rurais ocupantes da Fazenda Gameleira; em Itapeçerica, para se obterem esclarecimentos sobre a morte de Tiago Rodrigues de Jesus, ocorrida em 13/5/2005, após ele ter sido abordado pela Polícia Militar e se visitar a Cadeia Pública desse Município para verificar a sua carceragem; nesta Assembléia Legislativa, para a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelo Escritório de Direitos Humanos, inaugurado em setembro de 2005, e outra, também nesta Casa, para se debater o Projeto de Lei Federal 4.559/2004, em tramitação na Câmara dos Deputados, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; em que solicita sejam enviados ofícios ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando-lhe informações e providências urgentes sobre duas jovens mineiras internas de uma entidade religiosa, localizada na Capital paulista, que estariam sendo vítimas de supostas práticas delituosas, e encaminhando-lhe cópia da representação e dos documentos recebidos pela Comissão; à Caixa Econômica Federal e às Administradoras Exata e Metrópole, pedindo-lhes que tomem providências urgentes para a solução das denúncias apresentadas durante reunião da Comissão realizada em 28/3/2006 por moradores de conjuntos residenciais do Programa de Arrendamento Residencial no Município de Contagem; em que solicita a realização de visita da Comissão, acompanhada de representantes de diversos órgãos públicos, aos Conjuntos Residenciais Três Barras, Jacarandá, Santo Expedito, Vila Paris e Capricórnio, situados em Contagem, para averiguar irregularidades na gestão da administradora representante da CEF; e, finalmente, em que solicita o envio de manifestação de aplauso à Juana Calfunao, autoridade do povo indígena Mapuche, do Chile, em 31/3/2006, durante a solenidade de recebimento da medalha Chico Mendes, na cidade do Rio de Janeiro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Biel Rocha - Edson Rezende - Paulo Cesar - Carlos Gomes.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 4ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 29/3/2006

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projetos de Resolução nºs 1.837/2004, da Comissão de Política Agropecuária; e 2.285/2005, da Comissão de Política Agropecuária; e Projeto de Lei nº 2.796/2005, do Procurador-Geral de Justiça, na forma do vencido em 1º turno.

Foram mantidos, em turno único, os seguintes vetos do Governador do Estado: Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.870; e Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.882.

Foram rejeitados, em turno único, os seguintes vetos do Governador do Estado: Veto Total à Proposição de Lei nº 16.798; e Veto Total à Proposição de Lei nº 16.810.

Matéria Votada na 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 4ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 30/3/2006

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.904/2004, do Deputado Doutor Viana, com a Emenda nº1; 1.917/2004, da Deputada Ana Maria Resende, com as Emendas nºs 1 a 3; 2.915/2006, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 a 3; e 2.920/2006, do Governador do Estado.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 2.357/2005, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 4/4/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.204/2005, da Deputada Maria Tereza Lara.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.324/2005, do Deputado Ricardo Duarte; 2.572/2005, do Deputado Antônio Júlio; 2.693/2005, do Deputado André Quintão; 2.695 e 2.874/2005, do Deputado Gustavo Corrêa; 2.758/2005, do Deputado Roberto Carvalho; 2.816, 2.845, 2.846 e 2.902/2005, da Deputada Maria Olívia; 2.819/2005, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 2.828/2005, da Deputada Lúcia Pacífico; 2.832 e 2.897/2005, da Deputada Cecília Ferramenta; 2.848/2005, do Deputado Sebastião Helvécio; 2.853/2005, do Deputado Doutor Viana; 2.865/2005, do Deputado Sebastião Costa; 2.903 e 2.904/2005, do Deputado Durval Ângelo; e 2.905/2005, do Deputado João Leite.

Requerimentos nºs 6.177/2006, da Deputada Ana Maria Resende; 6.201 e 6.202/2006, do Deputado Antônio Andrade; 6.222/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 6.263/2006, do Deputado Jayro Lessa; 6.272 e 6.274/2006, da Deputada Vanessa Lucas.

Finalidade: discutir, com convidados, a situação dos deficientes mentais no Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 5/4/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.987/2004, do Deputado Ricardo Duarte.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.407/2005, do Deputado Leonardo Quintão; 2.428/2005, do Deputado George Hilton.

Finalidade: debater, com a presença de convidados, em audiência pública, os direitos fundamentais dos deficientes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 14 horas do dia 31/3/2006, destinada a homenagear a Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo pelo transcurso de seu jubileu de ouro.

Palácio da Inconfidência, 30 de março de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Participação Popular, de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Milton, André Quintão, Miguel Martini e Sávio Souza Cruz, membros da Comissão de Participação Popular; os Deputados Laudelino Augusto, Doutor Ronaldo, João Leite, Márcio Kangussu e Sávio Souza Cruz, membros da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; os Deputados Padre João, Marlos Fernandes, Doutor Viana, Gil Pereira e Luiz Humberto Carneiro, membros da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, para a reunião a ser realizada em 6/4/2006, às 10 horas, no Centro de Formação e Ascensão Social, em Muriaé, com a finalidade de debater e encaminhar soluções sobre o vazamento da barragem de rejeitos de lavra de bauxita na Mineração Rio Pomba, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 30 de março de 2006.

Maria Tereza Lara, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.711/2005

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, o Projeto de Lei nº 2.711/2005 visa a declarar de utilidade pública o Movimento Verde de Paracatu,

com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade, em funcionamento desde 1987, possui como finalidade primordial conscientizar a população do Município de Paracatu sobre a necessidade de preservação da natureza.

Para atingir suas metas, organiza debates, palestras, conferências e todos os meios legais de manifestação em defesa do meio ambiente; fiscaliza, juntamente com os órgãos públicos, os desmatamentos ilegais e todas as formas de agressão ambiental; desenvolve vários projetos, tais como reciclagem de lixo, cultivo de ervas medicinais, recuperação de áreas degradadas, produção de mudas de árvores nativas e frutíferas.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.711/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de março de 2006.

Doutor Ronaldo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.911/2005

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas de Elói Mendes e Região - Abraço Sul de Minas -, com sede no Município de Elói Mendes.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa possui como meta principal a mobilização da comunidade para a prevenção do uso das drogas e dos malefícios causados por elas aos seus usuários.

Desenvolve junto aos pais um trabalho permanente de conscientização do problema e das alternativas de solução, contribuindo para o combate a essas substâncias nocivas à saúde física e mental dos dependentes.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.911/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Doutor Ronaldo, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 676/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a criação do Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura na Região do Sul de Minas e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça não exarou seu parecer no prazo a que se refere o art. 140 do Regimento Interno, tendo sido a proposição, com base nesse dispositivo e a requerimento do autor, encaminhada à Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que se manifestou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão, para ser analisada, nos lindes de sua competência, nos termos do art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em pauta tem por objeto criar pólo de desenvolvimento da fruticultura no Sul do Estado, relaciona os Municípios que o integram, estabelece objetivos, discrimina as atribuições do Executivo e propõe benefícios fiscais

O autor, em sua justificção, alega que a proposição tem por objetivo incentivar a fruticultura e agregar-lhe valor com o beneficiamento e a industrialização das frutas, criando uma cadeia produtiva capaz de desenvolver a economia regional. Em especial, a criação de postos de trabalho amplia o alcance social do projeto. Ademais, a região já possui uma vocação natural para essa atividade, constatada pela existência de fruticultura e de agroindústrias, e, com a contribuição do poder público, pode ocorrer um fluxo desenvolvimentista.

A Comissão de Constituição e Justiça deixou de apreciar a matéria, nos termos regimentais supramencionados.

A comissão de mérito analisou exaustivamente a matéria e verificou que há três outros projetos de lei em tramitação nesta Casa dispendo sobre pólos de fruticultura. Por isso, com o intuito de aprofundar a discussão da matéria, essa Comissão realizou audiência pública com a participação de órgãos do Executivo, de entidades representativas do setor agroindustrial e de associações de fruticultores. Na oportunidade, ficou claro que os quatro pólos que se pretende implantar já existem e que a Lei nº 12.998, de 1998, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura, já estabelece diretrizes e orientações adequadas para a ação do Executivo. Além disso, esta Casa instalou a Comissão Especial da Fruticultura. Os trabalhos dessa comissão Especial, que contaram com a participação de todos os setores da respectiva cadeia de produtiva, resultaram em um amplo diagnóstico e na apresentação de propostas para o desenvolvimento da fruticultura. Em sua análise sobre os projetos que dispõem sobre a fruticultura, o Relatório Final dessa Comissão Especial conclui, também, que os pólos de fruticultura já existem e que a Lei nº 12.998 atende à maioria das medidas dispostas nos projetos. A Comissão Especial entendeu também que esses pólos necessitam de políticas comuns de apoio para sua consolidação e expansão. Assim, essa Comissão Especial propôs fosse apresentado um substitutivo ao projeto de lei em pauta, que a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial entendeu por bem incorporar ao seu parecer, sob a forma de Substitutivo nº 1. Em nosso entendimento, isso esgota completamente a análise da matéria quanto ao mérito.

No âmbito estrito de competência desta Comissão, nos termos do art.100, c/c o art.102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja analisar a repercussão financeira das proposições, entendemos que o projeto não cria direito nem obrigação para o Estado nem gera necessariamente ou obrigatoriamente despesas para os cofres públicos. A proposição dispõe sobre política pública que poderá ou não vir a ser implementada. Se assim for a vontade política, ela dará origem a programa. Nessa etapa é que haverá quantificação de sua meta física e definição de dotação orçamentária. Estas deverão ser compatibilizadas com as receitas e as demais despesas públicas, sem prejuízo do equilíbrio orçamentário. Se for o caso, teremos o direito, o dever e a oportunidade de fazer essa análise, quando da tramitação nesta Casa Legislativa das subseqüentes leis orçamentárias. Em princípio, podemos imaginar que não haverá óbice, tendo em vista o reduzido valor da despesa comparado com a magnitude do orçamento do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 676/2003 na forma do Substitutivo n.º 1, apresentado pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Ermano Batista - Carlos Gomes - Paulo Piau - Jayro Lessa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.336/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 2.336/2005 dispõe sobre a autorização do fretamento eventual fechado intermunicipal de veículos denominados vans e similares no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Preliminarmente, foi a proposição apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para ser apreciada quanto ao mérito. Essa comissão opinou por sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em exame objetiva disciplinar o fretamento eventual intermunicipal de veículos denominados vans e similares, organizados em cooperativas.

Consoante o projeto, caberá ao DER-MG emitir autorização expressa para que as cooperativas possam habilitar os veículos para a realização do transporte. Ainda segundo a proposição, caberá ao DER editar normas específicas com vistas a disciplinar o cadastramento das cooperativas interessadas em prestar serviço de fretamento.

Por fim, o projeto estabelece que regulamento expedido pelo DER disporá sobre a fiscalização da atividade de fretamento.

A Comissão de Constituição e Justiça se deteve longamente sobre a matéria, oportunidade em que não vislumbrou óbice de natureza jurídico-material à sua tramitação. Contudo, a fim de aprimorá-la, entendeu oferecer o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos, haja vista que em nada prejudica a essência do projeto.

Entendemos que o transporte de passageiros realizado sob a forma de fretamento constitui uma realidade que o poder público não pode desconhecer. Trata-se de atividade de natureza privada, mas que, em vista das potenciais conseqüências anti-sociais que encerra, caso não venha a submeter-se a um regramento jurídico, demanda uma intervenção normativa do Estado para que sejam delineados os limites legais de atuação.

A comissão de mérito nos lembra que a Constituição Estadual estabelece, em seu art. 10, inciso IX, que o transporte rodoviário estadual de passageiros é serviço público de competência do Estado, cabendo-lhe, através da administração indireta, neste caso o DER-MG, a sua gestão.

Pelos pareceres exarados, constata-se que a referida atividade disciplina-se por meio do Decreto nº 44.035, de 2005, que prevê regras para prestação do serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal. São previstos as modalidades de fretamento, a forma de sua autorização, os requisitos para cadastramento bem como os termos da fiscalização da atividade. Contudo, buscou diferenciar o transporte feito sob a forma de fretamento do transporte público regular, vedando àquele a prática de qualquer ato característico deste último, como o embarque e o desembarque de pessoas nos terminais rodoviários e suas áreas de entorno, e a cobrança individual de passagens.

Entendemos, a exemplo da douta Comissão de Constituição e Justiça, que, embora a matéria exista em nível infralegal, deve ser tratada sob o domínio da lei, considerando-se a complexidade e a natureza da questão, visto que se desenrola sob um quadro social delicado. Lembramos que os veículos de que trata a matéria, no caso, as vans, não são veículos comuns, são caros, pois encerram determinadas características especiais que, em muito, elevam seus preços e, quase sempre, são adquiridos por seus proprietários à custa de longos financiamentos.

Trata-se, portanto, de vultoso investimento de longo prazo, sendo aconselhável, portanto, que uma maior segurança seja dada ao transportador. Esta segurança materializa-se por meio de regulamentação da matéria em lei, garantindo-se que, no futuro, toda e qualquer modificação far-se-á também mediante uma ampla discussão da sociedade, e não por meio de um simples ato normativo. Dessa forma, entendemos que a questão demanda criteriosa discussão, e, a nosso ver, não há melhor espaço para tal que o Parlamento.

Sob o ponto de vista financeiro-orçamentário, que compete a esta Comissão analisar, a matéria não cria novas despesas ao erário público, tratando exclusivamente de disciplinar o transporte de passageiros realizado sob a forma de fretamento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.336/2005, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Ermanno Batista, relator - Carlos Gomes - Antônio Julio - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.632/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, o projeto de lei em tela tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Tocantins o imóvel que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Agora, vem ela a este órgão colegiado, a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira dela decorrente, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel de que trata o projeto de lei objeto da referida autorização legislativa é constituído por um terreno com área de 6.000m², integrante de outra com 25.211m², situada na Fazenda São José, no Município de Tocantins e pertencente ao DER-MG.

A área total vem sendo utilizada como horto florestal pela Prefeitura Municipal, desde 2001, quando foi celebrado o Termo de Cessão PJU-25.009/01, que perde a vigência em 29/6/2006.

Agora, o Prefeito de Tocantins pretende destiná-la à construção de um parque de exposições e de uma praça de esportes, estando tal finalidade consubstanciada no parágrafo único do art. 1º do projeto. Com isso, fica configurado o atendimento ao interesse público, que deve nortear o negócio jurídico em causa.

Ademais, para atender a essa mesma exigência, observe-se que a proposição prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Solicitado a manifestar-se sobre a proposição, o DER-MG declara não se opor à pretendida doação, desde que preservada a área de 2.397,62m², ocupada por funcionários e aposentados da autarquia.

Respeitando essa orientação e contemporizando-a com o objetivo de utilização do imóvel expresso no projeto, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que, além disso, substituiu o ente Poder Executivo Estadual pelo órgão DER-MG, ao qual deve ser dada a autorização.

Ressalte-se, por fim, que a autorização legislativa em tela decorre da exigência contida na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial o § 2º de seu art. 105, ao estabelecer que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

A matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário nem acarretar repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.632/2005, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Jayro Lessa, relator - Antônio Júlio - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.637/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado George Hilton, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o acesso dos portadores de deficiência visual aos livros didáticos nas bibliotecas públicas.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, que opinou por sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento estatui que as bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas deverão ofertar aos deficientes visuais acesso aos livros didáticos adotados no ensino fundamental e no ensino médio, por meio da inclusão, nos seus acervos, de exemplares em braile ou em outros meios físicos e virtuais alternativos.

A Comissão de Constituição e Justiça argumenta em seu parecer que o art. 3º do projeto, que aponta a celebração de convênios com entidade de direito público ou privado como meio para implementação da lei, deve ser suprimido. Por isso, apresentou a Emenda nº 1, considerando que já é constitucionalmente prevista a competência privativa do Governador do Estado para firmar acordos desse tipo.

A Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, após examinar a matéria, informou que a proposição em pauta merece ser acolhida e aprimorada, o que fez por meio da apresentação do Substitutivo nº 1. Essa Comissão atesta em seu parecer que os serviços oferecidos pelas bibliotecas podem propiciar meios eficazes de integração do deficiente visual à vida ativa. O contato com os livros em braile e em áudio e com os vários recursos na área de informática hoje disponíveis para o deficiente visual são meios de proporcionar a esse público autonomia e independência.

A Comissão de Educação assevera que as medidas propostas não geram novas despesas para o Estado, que já conta com programas sob responsabilidade das Secretarias de Educação, de Desenvolvimento Social e Esportes e de Cultura - como o programa de apoio às bibliotecas, afeto direto ou indiretamente ao objeto da proposição. Há, ainda, o Programa Nacional de Distribuição de Livros Didáticos, que está universalizando a distribuição de livros didáticos e paradidáticos em braile para a rede pública. A Secretaria de Educação tem acesso aos livros digitalizados disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e pode compartilhá-los com outros órgãos e entidades para uso exclusivo de deficientes visuais. Há de se acrescentar, ainda, que a rede mundial de computadores oferece inúmeras informações, recursos e tecnologias que possibilitam à pessoa com deficiência visual acessar seus conteúdos, como livros falados disponibilizados por organizações não governamentais, "softwares" de uso gratuito, como o Dosvox, e outras ferramentas que, apenas com a orientação correta e investimentos de custo reduzido, podem se tornar instrumentos fundamentais para propiciar aos deficientes visuais o acesso à informação. Já a produção em braile, que é a mais onerosa, pode ser feita com o apoio de entidades privadas e conforme os recursos disponíveis.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.637/2005 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Paulo Piau, relator - Antônio Júlio - Jayro Lessa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.825/2005

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Gustavo Corrêa, o Projeto de Lei nº 2.825/2005 "dispõe sobre a utilização de madeira apreendida no Estado de Minas Gerais para a construção de habitações populares e dá outras providências".

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em análise, de iniciativa parlamentar, autoriza o Poder Executivo a utilizar madeira apreendida para a construção de habitação popular. Estabelece, outrossim, condições para o aproveitamento da madeira e para o ingresso de pessoas em programas de construção de habitações populares. Entre elas, destacamos os critérios de renda familiar de até cinco salários mínimos mensais e a preferência para as mulheres chefes de família.

A Comissão de Constituição e Justiça se deteve longamente sobre a matéria, oportunidade em que não vislumbrou óbice de natureza jurídico-material à sua tramitação. Em seu douto parecer, informou que a destinação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos está disciplinada no art. 62 da Lei nº 14.309, de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade.

De acordo com o "caput" do citado artigo, esgotados os prazos para a interposição de recurso, "os produtos e subprodutos apreendidos pela fiscalização serão alienados em hasta pública, destruídos ou inutilizados, quando for o caso, ou doados pela autoridade ambiental competente, mediante prévia avaliação, a instituição científica, hospitalar, penal, militar, pública ou outras com fins benemerentes, mediante justificativa em requerimento próprio, lavrando-se o respectivo termo".

Como se depreende, a legislação vigente permite ao Poder Executivo promover a alienação ou a doação de produtos e subprodutos florestais apreendidos a entidades, públicas ou privadas, sem fins comerciais, donde concluímos que a proposição em nada colide com a legislação específica.

Como muito bem argumenta o autor da proposição, a moradia cumpre um papel fundamental para a cidadania, a dignidade e a segurança da família. Todos sabemos, por outro lado, que o déficit habitacional está entre um dos mais graves problemas sociais do País.

Contudo, a fim de aprimorar a proposição, a Comissão anterior, tendo em vista a necessidade de consolidar a legislação que trata do assunto e permitir maior discricionariedade ao Poder Executivo no trato das medidas relacionadas a renda familiar, cadastros e estudos socioeconômicos, ofereceu o Substitutivo nº 1, o qual acatamos por entender que em nada prejudica a essência do projeto.

Vale observar que, por se tratar de matéria-prima natural, a madeira requer cuidados especiais no seu manejo e acondicionamento, tais como imunização específica e galpões apropriados, a fim de que lhe sejam preservadas as qualidades, aumentando em muito sua vida útil. Ora, todos esses cuidados, embora necessários, em muito oneram o Estado. A proposição busca justamente diminuir custos para o erário público, uma vez que, ao criar alternativas para o destino da madeira apreendida, obviamente fará diminuir, na mesma proporção, os cuidados necessários para seu acondicionamento.

Dessa forma, entendemos que a proposição traz em seu bojo inegável mérito social, uma vez que contribui para a redução do déficit habitacional, por meio de medida redutora de custos, propiciando o cumprimento das prerrogativas constitucionais do Estado na área social.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.825/2005 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de março de 2006.

Célio Moreira, Presidente - Irani Barbosa, relator - Paulo Piau.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a comunidade do Município de Cruzília pelo transcurso do 54º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 5.866/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de Estiva pelo transcurso do 57º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 5.867/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de São João del-Rei pelo transcurso do 292º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 5.868/2005, do Deputado Domingos Sávio);

de congratulações com a comunidade do Município de Almenara pelo transcurso do 68º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 5.870/2005, do Deputado Doutor Ronaldo);

de congratulações com a comunidade do Município de Sapucaí-Mirim pelo transcurso do 68º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 5.892/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de Carmo do Cajuru pelo transcurso do 57º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 5.893/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de São Gonçalo do Pará pelo transcurso do 57º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 5.932/2005, do Deputado Domingos Sávio);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Cruzília por sua eleição para o cargo de Presidente da Associação da Microrregião do Circuito das Águas - Amag (Requerimento nº 5.933/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Aldir da Silva Ramos por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Arinos para o exercício de 2006 (Requerimento nº 5.951/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Juca da Coagril por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Unai para o exercício de 2006 (Requerimento nº 5.952/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas por sua eleição para o cargo de Presidente da Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo - Amarp (Requerimento nº 5.957/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de pesar pelo falecimento do Sr. João Petruceli Filho, Vice-Prefeito Municipal de Santa Maria do Suaçuí, ocorrido em 1º/1/2006, nesse Município (Requerimento nº 5.961/2006, do Deputado Gustavo Valadares);

de congratulações com a comunidade do Município de Governador Valadares pelo transcurso do 68º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 5.963/2006, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a comunidade do Município de Unai pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 5.997/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Márcio Heleno dos Santos por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Varjão de Minas para o exercício de 2006 (Requerimento nº 5.998/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Carlos Antônio de Souza Brandão por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Riachinho para o exercício de 2006 (Requerimento nº 5.999/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. José Araújo Corrêa por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.000/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. José Francisco Barbosa de Brito por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Natalândia para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.001/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Márcio Antônio Pereira por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Lagamar para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.002/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Paulo César Carneiro de Oliveira por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.003/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Vicente de Paulo Dorneles por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Guimarães para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.004/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Gilmar Antônio da Silva por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Guarda-Mor para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.005/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Marcos Vinícius Pereira Costa por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Dom Bosco para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.019/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Braz Calixto Coutinho por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Coromandel para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.020/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Samuel Alves Pimenta por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.021/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Edvardes Fonseca de Melo por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.022/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. José Aníbal Martins Álvaro por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.023/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. João Bosco de Castro Borges por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.024/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Sr. Norival Ferreira da Silveira por sua eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia para o exercício de 2006 (Requerimento nº 6.025/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com a comunidade do Município de Presidente Olegário pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.026/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com a comunidade do Município de Uruana de Minas pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.027/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com a comunidade do Município de Andradas pelo transcurso do 116º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.030/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de São João da Mata pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.031/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de Conceição das Pedras pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.032/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de Inconfidentes pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.033/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de São Sebastião da Bela Vista pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.034/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de Ouro Fino pelo transcurso do 257º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.035/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de Monte Sião pelo transcurso do 157º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.036/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de Senador José Bento pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.037/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Universidade Federal de Viçosa - UFV - pelo transcurso do 80º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 6.038/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de Consolação pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.039/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep - pelo transcurso do 31º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 6.043/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Botumirim pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.048/2006, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a comunidade do Município de Buritizeiro pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.049/2006, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a comunidade do Município de Tiros pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.052/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com a nova Diretoria da Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Vazante - Advaz -, eleita para o biênio 2006-2008 (Requerimento nº 6.053/2006, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com a comunidade do Município de Datas pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.059/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Três Marias pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.060/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Presidente Juscelino pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.061/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Ingaí pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.062/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Inimutaba pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.063/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Cachoeira da Prata pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.064/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Santo Hipólito pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.065/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Felício dos Santos pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.066/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Joaquim Felício pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.067/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Monjolos pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.068/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a comunidade do Município de Augusto de Lima pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município (Requerimento nº 6.069/2006, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à RM Sistemas pelo transcurso do 20º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 6.071/2006, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Escola Estadual de Melo Viana, em Esmeraldas, pela apresentação do projeto Redescobrimo o Ensino Médio (Requerimento nº 6.075/2006, do Deputado Sávio Souza Cruz);

de aplauso ao Padre Wolfgang Gruen, Professor de Teologia do Instituto Santo Tomás de Aquino - PUC-MG -, pelo recebimento do título

"Doutor Honoris Causa" pela Universit  Pontif cia Salesiana de Roma (Requerimento n  6.087/2006, da Comiss o de Direitos Humanos);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Santo Ant nio do Itamb  pelo transcurso do 43  anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.091/2006, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso   Associa o dos Munic pios da Microrregi o do M dio Rio das Velhas - Amev - pelo transcurso do 28  anivers rio de sua funda o (Requerimento n  6.092/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Uba  pelo transcurso do 43  anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.111/2006, do Deputado Arlen Santiago);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Ibi  pelo transcurso do 43  anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.112/2006, do Deputado Arlen Santiago);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Rubelita pelo transcurso do 43  anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.113/2006, do Deputado Arlen Santiago);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Varzel ndia pelo transcurso do 43  anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.114/2006, do Deputado Arlen Santiago);

de aplauso ao Col gio Loyola pelo transcurso do 63  anivers rio de sua funda o (Requerimento n  6.116/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratula es com a Funda o Cultural de Belo Horizonte - Fundac - e com o Centro Universit rio de Belo Horizonte - UNI-BH - pelo transcurso do 42  anivers rio de funda o dessas institui es (Requerimento n  6.128/2006, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Arinos pelo transcurso do anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.129/2006, do Deputado Ant nio Andrade);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Lagoa Formosa pelo transcurso do anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.130/2006, do Deputado Ant nio Andrade);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Felixl ndia pelo transcurso do anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.131/2006, do Deputado Ant nio Andrade);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Buritis pelo transcurso do anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.132/2006, do Deputado Ant nio Andrade);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Bonfin polis de Minas pelo transcurso do anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.133/2006, do Deputado Ant nio Andrade);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Pedras de Maria da Cruz pelo transcurso do 14  anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.134/2006, do Deputado Arlen Santiago);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Riachinho pelo transcurso do 14  anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.135/2006, do Deputado Arlen Santiago);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Montalv nia pelo transcurso do 54  anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.136/2006, do Deputado Arlen Santiago);

de congratula es com a comunidade do Munic pio de Mamonas pelo transcurso do 13  anivers rio de emancipa o pol tico-administrativa desse Munic pio (Requerimento n  6.137/2006, do Deputado Arlen Santiago);

de congratula es com a Superintend ncia Regional de Ensino de Caxambu - 7  SRE - pelo transcurso do 15  anivers rio de sua instala o (Requerimento n  6.147/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva).

MAT RIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBL IA

Na data de 28/3/2006, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolu o n  5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resolu es n s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Delibera es da Mesa n s 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comiss o e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete da Deputada Ana Maria Resende

exonerando Henrique Marri P ssas do cargo de Secret rio de Gabinete II, padr o AL-20, 8 horas;

nomeando Cynara Batista Duque para o cargo de Secret rio de Gabinete II, padr o AL-20, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ermano Batista

exonerando Cynara Batista Duque do cargo de Secret rio de Gabinete II, padr o AL-20, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98 e Decisão da Mesa de 18/10/2005, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Bruno Dupin Viegas para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2006

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 13/4/2006, às 14h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de diversos materiais de escritório.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no "site" www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 30 de março de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2006

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14/4/2006, às 14h30min, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a locação de 2 copiadoras impressoras a laser/led.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 30 de março de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

TERMO DE AFETAÇÃO

Cedente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Cessionária: Escola Estadual João Bernardino de Souza. Objeto: doação de um microcomputador. Vigência: a partir da assinatura.

TERMO DE CONVÊNIO

Convenientes: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Copasa-MG. Objeto: institucionalizar a exposição do Dia do Artesão e a realização de exposição anual em sua comemoração, estabelecendo a data de 19 de março como "Dia Nacional do Artesão". Vigência: 36 meses a partir da data da assinatura.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Indústria e Comércio de Alimentos Profeta Ltda. Objeto: fornecimento de lanches aos prestantes de conservação e limpeza, trabalhadores-mirins e servidores da contratante. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 33903900. Licitação: Pregão Eletrônico nº 4/2006.

ERRATA

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 28/3/2006

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 30/3/2006, na pág. 39, col. 1, sob o título "REQUERIMENTOS", onde se lê:

"Nº 6.286/2006, do Deputado Márcio Kangussu,", leia-se:

"Nº 6.286/2006, do Deputado Leonardo Moreira,".